



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

LEI Nº 993/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDA REFERENTE AO CONTRATO DE SOBREVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO COM A EMPRESA CONTESTADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a proceder ao pagamento à vista ou parcelado da dívida do Município de Bela Vista do Toldo com a empresa Contestado Prestadora de Serviços Médicos Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.480/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1345, Centro, no município de Canoinhas - SC, perfazendo o montante total de R\$ 12.315,20

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

(doze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), referente ao contrato de serviços de sobreaviso de especialidades médicas, onde foram anulados os devidos empenhos no exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever em responsabilidade de gestores da época dos fatos os valores descritos na presente lei, até que se apurem as responsabilidades em devido Processo de Sindicância e/ou Administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de outubro de 2013.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC